



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2055, de 9 de Novembro de 2017.

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e de Prestação de Serviços de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 13 da Lei 1.396/2017 e artigo 2º, I, do Decreto 2.054/2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comercial e de Prestação de Serviços de Nova Andradina, conforme artigo 13 da Lei 1.396/2017, de 25 de agosto de 2017:

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado:

a) Titular: Hernandes Ortiz, como presidente;

II - Diretor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado

a) Titular: André Vicente Delgado;

b) Suplente: Keila da Silva Santos Candido.

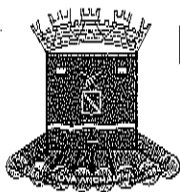
III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

a) Titular: Alexandre Lobo Grigolo;

b) Suplente: Cesar da Silveira Avarenga.

IV - Representante do Lions:

a) Titular: Cidmir Da Silva Moraes;



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Decreto 2.055/2017 p. 2

b) Suplente: Daniel Silva Nogueira.

V – Representante do Rotary:

a) Titular: Fábio Luiz Camilo;

b) Suplente: Alessandro Rosa Nelvo.

VI - Representante da Maçonaria:

a) Titular: Eurico Moreira Chaves;

b) Suplente: Sonner Arfux de Figueiredo.

VII - Representante do CREA:

a) Titular: Marcos Antônio Matias Massilon;

b) Suplente: Masatoshi Azuma.

VIII - Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural:

a) Titular: Joao Luis Saltor Dan;

b) Suplente: Ercolis Emiliano Gauz.

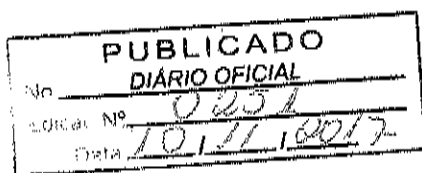
IX – Representante das pessoas jurídicas do ramo do comércio:

a) Titular: Mauricio Nunes da Silva;

b) Suplente: Veridiana Kanashima.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2017.



  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL